

PARECER da Comissão de Constituição e Justiça;
Projeto de Lei nº 027/2025 - "CNH Social".

ABROVA
24 11 2025
DEN
PCO

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 027/2025, que institui, no âmbito do Município de Japaratinga, o programa **CNH Social**, voltado à concessão gratuita da Primeira Habilitação a cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condicionada ao cumprimento de requisitos específicos.

O objetivo central do projeto é promover inclusão social e ampliar oportunidades de emprego e geração de renda, por meio do acesso à Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei estabelece critérios claros para participação no programa, priorizando famílias de baixa renda e cidadãos que necessitam da CNH para exercício de atividade laboral que contribua diretamente para o sustento familiar. São requisitos cumulativos:

1. **Pertencer a família de baixa renda;**
2. **Unidade familiar composta por 1 ou mais indivíduos**, conforme definição de núcleo familiar do Cadastro Único;
3. **Renda mensal familiar de até 3 salários mínimos**, considerando a soma dos rendimentos de todos os integrantes;
4. **Idade mínima de 18 anos;**
5. **Inscrição ativa no Cadastro Único (CadÚnico);**
6. **Residência comprovada no Município de Japaratinga;**
7. **Comprovação de que a CNH está vinculada ao exercício de atividade que garante o sustento da família**, incluindo atividades formais ou informais que requeiram habilitação para veículos automotores.

Os critérios apresentados atendem aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de se alinharem às políticas públicas de inclusão social e geração de emprego. A exigência de inscrição no CadÚnico reforça a transparência e a focalização do benefício, garantindo que o programa alcance precisamente o público vulnerável.

A vinculação da CNH ao exercício profissional é um ponto relevante, pois garante que o recurso público será aplicado em ações que efetivamente ampliem a autonomia financeira das famílias beneficiadas. Tal requisito está em consonância com políticas de assistência social e desenvolvimento econômico local.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, o município possui competência para instituir programas sociais próprios, desde que respeitados os limites orçamentários e os princípios da gestão fiscal responsável. Assim, o projeto é compatível com a autonomia

municipal prevista na Constituição e não apresenta vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade aparente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 027/2025, que cria o programa CNH Social no Município de Japaratinga, por se tratar de iniciativa de relevante interesse público, voltada à inclusão social, ao fortalecimento da economia local e ao apoio às famílias de baixa renda.

Os critérios estabelecidos são objetivos, adequados e suficientes para garantir a correta seleção dos beneficiários, assegurando eficiência e justiça na aplicação do benefício.

É o parecer.



MILLENA HANNAH DE BRITO LINS
Vereadora De Japaratinga – Alagoas
Membro Da Ccj
Presidente Da Comissão De Finanças E Orçamento

Projeto: Lei Orçamentária Anual – LOA: Exercício 2026.
Autoria: Poder Executivo

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar parecer ao Projeto de Lei nº 028/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026".

I. DA ANÁLISE:

Após análise técnica das receitas estimadas e despesas fixadas, verificou-se a necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias, visando melhor adequação às demandas municipais e ao interesse público, margem que possibilita remanejamento sem comprometer a execução das políticas públicas.

II. DAS EMENDAS:

A Comissão apresenta as Emendas Modificativas nº 01, 02 e 03 que tratam do remanejamento de recursos:

EMENDA MODIFICATIVA/REMANEJATÓRIA Nº 01:

• **Redução da dotação da ação** - Material de Consumo – Finanças – R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais).

Unidade Orçamentária: 0004- Secretaria Municipal de Fazenda.

Valor reduzido: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

• **Aumento da dotação da ação** – Material de Consumo - Coordenadoria da Mulher – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 0006 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania.

Valor acrescido: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

EMENDA MODIFICATIVA/REMANEJATÓRIA Nº 02:

• **Redução da dotação da ação** - Equipamentos e Material Permanente - Construção de Ginásio de Esportes – R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais).

Unidade Orçamentária: 0006 - Fundo Municipal de Educação;

Valor reduzido: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

• **Aumento da dotação da ação** – Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais – Material ou Bem para Distribuição Gratuita – R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 0006 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania.

Valor acrescido: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalizando neste item R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais).

EMENDA MODIFICATIVA/REMANEJATÓRIA Nº 03:

• **Redução da dotação da ação** – CAPS – CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSOCIAL –R\$ 60.000,00 (Cinquenta Mil reais).

Unidade Orçamentária: 0005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor reduzido: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

• **Aumento da dotação da ação** – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Material ou Bem para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 0005 – Fundo Municipal de Saúde.

Valor acrescido: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais).

Todas as emendas obedecem ao disposto na Constituição Federal e no Regimento Interno, indicando adequadamente a fonte de recursos para qualquer aumento de despesa.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se:

à aprovação do Projeto de Lei nº 028/2025, com as emendas apresentadas por esta Comissão.

Japaratinga, Alagoas, 24 de novembro de 2025.



Millena Hannah de Brito Lins
Vereadora

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EMENDA MODIFICATIVA/REMANEJATÓRIA Nº 01/2025

Ao Projeto de Lei nº 028/2025 – Lei Orçamentária Anual

Autora: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda Modificativa/Remanejatória Nº 01 ao Projeto de Lei nº 028/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

Art. 1º – Redução de Dotação

Fica reduzida a dotação orçamentária referente à ação **Material de Consumo**, da **Unidade Orçamentária 0004 – Secretaria Municipal de Fazenda**, no valor de:

- **Valor originalmente previsto:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- **Valor reduzido:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º – Acréscimo de Dotação

O valor reduzido no artigo anterior fica acrescido à ação **Material de Consumo** da **Unidade Orçamentária 0006 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania – Coordenadoria da Mulher**, passando de:

- **Dotação original:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- **Acréscimo:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
- **Total atualizado:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º – Disposições Finais

Esta Emenda Modificativa/Remanejatória passa a integrar o Projeto de Lei nº 028/2025, produzindo seus efeitos a partir da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa/Remanejatória visa ajustar a distribuição das dotações orçamentárias considerando a real necessidade de cada unidade administrativa.

A **Secretaria Municipal de Fazenda**, em sua ação de **Material de Consumo**, dispõe de dotação fixada em **R\$ 150.000,00**, utilizada majoritariamente para manutenção de rotina, como papel, materiais

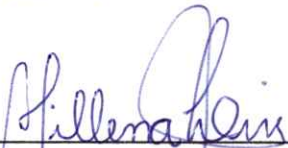
de escritório e suprimentos básicos, sem demanda para todo o montante previsto. Assim, a redução de **R\$ 75.000,00** não compromete suas atividades.

Em contrapartida, a **Coordenadoria da Mulher**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania**, possui dotação inicial de apenas **R\$ 5.000,00**, valor insuficiente para a realização de ações contínuas ao longo do exercício. A Coordenadoria desempenha função social essencial, promovendo políticas públicas de proteção, conscientização, prevenção à violência e apoio às mulheres e jovens do Município.

O reforço orçamentário para a Coordenadoria da Mulher possibilitará a execução de campanhas educativas, projetos permanentes, produção de material informativo e demais ações necessárias para garantir políticas públicas de qualidade e de impacto social.

Diante disso, esta Comissão apresenta a presente Emenda a fim de assegurar maior eficiência e justiça na alocação dos recursos públicos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2025.



Vereadora Millena Hannah de Brito Lins
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EMENDA REMANEJATÓRIA Nº 02/2025

Ao Projeto de Lei nº 028/2025 – Lei Orçamentária Anual

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda Remanejatória Nº 02 ao Projeto de Lei nº 028/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

Art. 1º – Redução de Dotação

Fica reduzida a dotação orçamentária referente à ação **Equipamentos e Material Permanente – Construção de Ginásio de Esportes**, da **Unidade Orçamentária 0006 – Fundo Municipal de Educação**, no valor de:

- **Valor originalmente previsto:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- **Valor reduzido:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º – Acréscimo de Dotação

O valor reduzido no artigo anterior fica acrescido à ação **Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais – Material ou Bem para Distribuição Gratuita**, da **Unidade Orçamentária 0006 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania**, passando de:

- **Dotação original:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- **Acréscimo:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- **Total atualizado:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 3º – Disposições Finais

Esta Emenda Remanejatória passa a integrar o Projeto de Lei nº 028/2025, produzindo efeitos a partir da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Remanejatória tem como objetivo promover um ajuste responsável na alocação de recursos públicos, direcionando valores de um setor que possui

orçamento robusto para outro cuja atuação é essencial à proteção social das famílias mais vulneráveis do município.

O **orçamento da Educação de Japaratinga é notoriamente vultoso**, contando nos últimos anos com investimentos significativos em infraestrutura. Entre as obras já executadas, destaca-se, inclusive, a construção de um **ginásio poliesportivo na Rua da Jaqueira**, demonstrando que a área já dispõe de equipamentos estruturais importantes.

Assim, a redução de **R\$ 50.000,00** da ação destinada à Material Permanente para **Construção de Ginásio de Esportes**, ou seja, traves, placar eletrônico, armários metálicos, redes de proteção, postes de vôlei, sistema de som, computadores, telas, projetores, tais equipamentos não compromete a continuidade das atividades educacionais e esportivas, tampouco a manutenção dos equipamentos já existentes.

Por outro lado, a ação **Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais**, vinculada à Assistência Social, funciona **a duras penas**, com recursos muito abaixo do necessário para atender às demandas reais da população. Trata-se de uma área responsável por benefícios essenciais para as famílias vulneráveis, como:

- **Aluguel Social para famílias quilombolas e mulheres em situação de vulnerabilidade;**
- **Fornecimento de enxovais** para gestantes;
- **Auxílio-natalidade e auxílio-mortalidade;**
- Apoio emergencial a famílias em situação de risco;
- Possibilidade de desenvolver **programas assistenciais de distribuição gratuita** de bens de primeira necessidade.

Com um orçamento insuficiente, a Secretaria de Assistência Social não consegue garantir a universalidade, a frequência e a qualidade desses benefícios, que impactam diretamente na dignidade e sobrevivência de famílias japaratinguenses em situação de vulnerabilidade extrema.

O reforço de **R\$ 50.000,00**, totalizando **R\$ 85.000,00**, permitirá expandir a capacidade de atendimento, fortalecer os programas de benefício eventual e implementar novas ações de apoio às famílias carentes, assegurando proteção social efetiva.

Deste modo, o remanejamento proposto representa uma decisão equilibrada e socialmente justa, fortalecendo uma área de extrema relevância para a população enquanto promove o uso racional dos recursos públicos.



Vereadora Millena Hannah de Brito Lins
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EMENDA REMANEJATÓRIA Nº 03/2025

Ao Projeto de Lei nº028/2025 – Lei Orçamentária Anual

Autora: Vereadora **Millena Hannah de Brito Lins**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda Remanejatória ao Projeto de Lei nº 028/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

Art. 1º – Redução de Dotação

Fica reduzida a dotação orçamentária referente à ação **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo**, da **Unidade Orçamentária 0005 – Fundo Municipal de Saúde**, no valor de:

- **Valor originalmente previsto:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- **Valor reduzido:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º – Acréscimo de Dotação

O valor reduzido anteriormente fica acrescido à ação **Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Material ou Bem para Distribuição Gratuita**, da **Unidade Orçamentária 0005 – Fundo Municipal de Saúde**, passando de:

- **Dotação original:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- **Acréscimo:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- **Total atualizado:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º – Disposições Finais

Esta Emenda Remanejatória passa a integrar o Projeto de Lei nº 028/2025, produzindo efeitos a partir da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Remanejatória tem como fundamento a reorganização responsável e coerente dos recursos públicos destinados ao setor da Saúde, considerando a realidade estrutural e administrativa do Município de Japaratinga.

Atualmente, **não possuímos no município um CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, equipamento de saúde destinado ao atendimento especializado em saúde mental.

A própria Secretaria Municipal de Saúde já informou oficialmente que **o Município de Japaratinga não possui porte populacional suficiente para implantação de um CAPS**, o que inviabiliza sua ativação e manutenção.

Dessa forma, não há justificativa técnica para manter dotação de **Material de Consumo** destinada a um serviço **inexistente**, razão pela qual se propõe a redução de **R\$50.000,00** da referida ação.

Por outro lado, o **Programa de Assistência Farmacêutica Básica** necessita de reforço, sobretudo no que diz respeito à **distribuição gratuita de materiais essenciais**, como:

- **leites especiais** destinados a crianças com alergias alimentares ou necessidades nutricionais específicas;
- **fraldas** para pessoas com deficiência, idosos e crianças com necessidades especiais;
- **suplementações alimentares** fundamentais para crianças e pacientes vulneráveis.

Esses itens representam não apenas suporte terapêutico, mas garantia de dignidade e de condições básicas de sobrevivência para famílias que dependem da rede pública de saúde.

O aumento para **R\$ 70.000,00** permitirá à Farmácia Básica ampliar sua capacidade de atendimento, atender demandas reprimidas e assegurar assistência humanizada e adequada, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social e de saúde.

Assim, o remanejamento proposto alinha-se ao princípio da eficiência e ao compromisso prioritário com a saúde pública, direcionando recursos a ações efetivamente existentes e de grande impacto social.



Vereadora Millena Hannah de Brito Lins
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento